



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 53 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019- PG 01/01

SUMÁRIO

MANDADO DE CITAÇÃO.

Página01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

MANDADO DE CITAÇÃO

A Vossa Senhoria,
Maria Helena Pimentel Pereira

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019, nomeada pela Secretaria de Administração do Município de Porto Franco - MA, para apurar legalidade do ato de nomeação e posse da servidora **Maria Helena Pimentel Pereira**, pois conforme documentação já juntada no Processo Administrativo, à servidora foi convocada para tomar posse no cargo de professora de 1ª a 4ª série, com lotação e exercício na unidade integrada Barjona Lobão. Acontece que as informações do termo de nomeação e posse não condizem com as disposições do Edital. Conforme consta no edital 001/2007 para o cargo de professor 1ª a 4ª série as vagas disponibilizadas foram para zona rural, sendo assim distribuídas:

215 - Região Caiçara 03; 216 Região Formosa 04; 217 Região Tinguís 04 ; 218 Região das Flores 03 ; 219 Região Cocal 03; 220 Região Barro Vermelho – Maribondo.

Nesse sentido, verifica-se que há contradição, pois o termo nomeação e posse da servidora constam que sua lotação é na unidade integrada Barjona Lobão, localizada na zona urbana, mas no edital do concurso não foi previstas vagas para a referida localidade. Além disso, a lista de aprovados foi devidamente publicada no diário oficial do Maranhão, e não consta o nome da servidora.

Portanto, diante da possibilidade de existir ilegalidade na nomeação e posse da servidora, se faz necessária a instauração do presente processo administrativo, possibilitando, caso confirmada a ilegalidade, a declaração de nulidade do ato de posse e nomeação da servidora como nulo, nos termos da súmula 473 do STF, com a consequente exoneração da servidora.

Assim, em respeito ao direito da ampla defesa e do contraditório essa comissão processante, vem à presença de Vossa Senhoria CITÁ-LA, para apresentar defesa por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, podendo ainda trazer ao processo as provas que entender necessária.

Porto Franco (MA), 18 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Alberto Luis Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Processante

Declaro que recebi a Notificação no dia ____/____/____.

(Assinatura)

Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:
www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração